



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

### **LEI Nº 3.713/2021**

#### **Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 790.594,00 (setecentos e noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais) no orçamento vigente, para inserção nas dotações abaixo:

121	02.05.02	12.361.0403.4.059	31.90.11.00	118	REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES NA SALA DE AULA, EFETIVOS E CONTRATADOS.	224.594,00
123	02.05.02	12.271.1315.4.093	31.91.13.00	118	REPASSE PATRONAL PREVICAM	50.000,00
524	02.05.05	12.365.0401.4.071	31.90.11.00	118	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSIST. EDUCATIVOS DA CRECHE MUNICIPAL.	145.000,00
120	02.05.02	12.271.1312.4.058	31.90.13.00	118	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS AO INSS	70.000,00
130	02.05.03	12.361.0052.4.061	31.90.11.00	119	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	301.000,00
					<b>Total</b>	<b>790.594,00</b>

**Art.2º** Os recursos para a abertura deste Crédito Suplementar são provenientes de Excesso de Arrecadação apurado nas fontes 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício e 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, conforme demonstrativo excesso de arrecadação, anexo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 29 de outubro de 2021.

**MIRO LUCIO PEREIRA**  
Prefeito Municipal